



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI

PORTARIA Nº 2026/0000173535.01PROM_UAR

(Conversão da Notícia de Fato nº 040.2025.001714)

Noticiados: Município de Uarini/AM (Prefeitura Municipal) e JMR Construções Ltda. (CNPJ 40.292.132/0001-59), sem prejuízo de outros agentes públicos ou particulares cuja participação venha a ser identificada.

Objeto: Apurar possível conflito de interesses, favorecimento e violação aos princípios da Administração Pública na Concorrência Pública nº 001/2022 e no Contrato nº 010/2022, firmado entre o Município de Uarini/AM e a empresa JMR Construções Ltda., bem como a regularidade dos termos aditivos de prorrogação de prazo de vigência, notadamente o 6º Termo Aditivo.

Registro de assunção do feito: Esta Promotora de Justiça, Dra. Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça, entrou em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini/AM em 08 de setembro de 2026, assumindo a partir desta data a condução dos procedimentos em curso nesta unidade, entre eles a Notícia de Fato nº 040.2025.001714

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal; os arts. 25, inciso IV, alínea "b", e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; o art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; a Lei Complementar Estadual nº 11/1993; e os arts. 21 e 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social e da probidade administrativa, e que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da CF);

CONSIDERANDO que foi autuada nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 040.2025.001714, originada da Manifestação nº 11.2025.00011438-4, formulada anonimamente perante a Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que a referida manifestação noticia que o Contrato nº 010/2022, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2022, foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini/AM e a empresa JMR Construções Ltda., no valor global

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 24/09/2026



Notícia de Fato 040.2025.001714 - Documento 2026/0000173535 criado em 24/09/2026 às 12:40

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 4876c652

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI

de R\$ 6.298.727,54 (seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), tendo por objeto a pavimentação em concreto com meio-fio e sarjeta em vias urbanas do Município, conforme Termo de Convênio nº 002/2022, e que, segundo o noticiante, a empresa pertenceria ou seria controlada por filho do Prefeito Municipal, referido na manifestação como "Jr Martins";

CONSIDERANDO que o noticiante juntou o extrato do 6º Termo Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato nº 010/2022, datado de 07 de outubro de 2025, o qual prorroga a vigência contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias a contar de sua assinatura, invoca o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, mantém o contrato regido pela Lei nº 8.666/1993 e determina sua publicação com efeito *ex tunc*, sem informar a data de assinatura do aditivo;

CONSIDERANDO que o art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 exige que toda prorrogação de prazo contratual seja justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que, em 11/12/2025, foram determinadas diligências preliminares à Prefeitura Municipal, à Comissão de Licitação, à empresa noticiada e à Junta Comercial do Estado do Amazonas, bem como prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO que não constam dos autos respostas às diligências determinadas e que o prazo previsto no art. 22 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM encontra-se exaurido, já utilizada a única prorrogação admitida;

CONSIDERANDO que o art. 21 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM impõe a instauração do procedimento próprio quando o fato requer apuração ou quando vencido o prazo da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO que não se verifica nenhuma das hipóteses de indeferimento ou arquivamento previstas nos arts. 23 e 23-A da mesma Resolução, e que a notícia anônima contém informações suficientes sobre o fato e seus prováveis responsáveis (art. 15, § 2º);

CONSIDERANDO que ainda não há nos autos a identificação dos sócios e administradores da empresa noticiada, nem a confirmação ou o afastamento do

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 24/09/2026





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI

vínculo de parentesco alegado, elementos necessários à identificação dos investigados e à delimitação do objeto, finalidade própria do Procedimento Preparatório (art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM);

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 040.2025.001714 em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com o objeto acima delimitado, determinando as seguintes providências:

I – Registre-se e autue-se no sistema eletrônico, com a devida alteração de classe, mantidas as peças da Notícia de Fato.

II – Publique-se o extrato desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE) e afixe-se cópia no local de costume (art. 31, V, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM), mantida a publicidade do procedimento, nos termos da decisão de 11/12/2025.

III – Designe-se como secretário do procedimento o servidor LUIS BRUNO DE SOUZA COBOS, que prestará compromisso.

IV – Certifique a Secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias, se os ofícios determinados no Despacho nº 2025/0000219899.01PROM_UAR foram efetivamente encaminhados, com indicação de datas, meios de envio e comprovantes de recebimento, e se houve alguma resposta ainda não juntada aos autos.

V – REQUISITE-SE ao Prefeito Municipal de Uarini/AM, no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 36, § 8º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM), com cópia desta Portaria, as seguintes informações e documentos:

- a) cópia integral do processo da Concorrência Pública nº 001/2022;
- b) cópia do Contrato nº 010/2022 e de todos os seus termos aditivos, com as justificativas, autorizações e pareceres jurídicos de cada um;
- c) indicação da data de assinatura de cada termo aditivo e da vigência contratual vigente no momento de cada assinatura;
- d) planilhas de medição, relatórios de fiscalização e comprovantes de pagamentos efetuados à contratada;

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vileça em 24/09/2026





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI

- e) informação sobre a situação atual da obra (em execução, paralisada ou concluída), com eventual termo de recebimento, e sobre a existência de aditivos posteriores ao 6º;
- f) comprovantes de publicação oficial do contrato e de todos os aditivos;
- g) identificação dos fiscais do contrato e dos responsáveis técnicos;
- h) identificação do concedente do Termo de Convênio nº 002/2022, com cópia do instrumento e indicação da origem dos recursos;
- i) declaração do Prefeito Municipal, do Secretário de Obras (ou equivalente) e do ordenador de despesas sobre a existência ou não de vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, com os sócios ou administradores da JMR Construções Ltda.

VI – REQUISITE-SE à Comissão de Licitação do Município de Uarini/AM (ou órgão equivalente), no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestação técnica sobre a legalidade das sucessivas prorrogações do Contrato nº 010/2022, à luz da legislação de regência.

VII – REQUISITE-SE à empresa JMR Construções Ltda., no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia do contrato social e de todas as alterações, relação atualizada de sócios e administradores, e declaração sobre a existência ou não de vínculo de parentesco entre seus sócios ou administradores e agentes políticos ou servidores do Município de Uarini/AM.

VIII – REQUISITE-SE à Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a ficha cadastral completa da JMR Construções Ltda. (CNPJ 40.292.132/0001-59), com o quadro de sócios e administradores, respectivos CPFs e todas as alterações contratuais registradas.

IX – Façam constar dos expedientes requisitórios a advertência de que a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público, constitui crime, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.347/1985.

X – Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão deste Procedimento Preparatório (art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM), cabendo à

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilça em 24/09/2026





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI

Secretaria o controle do prazo. Com as respostas, ou decorrido o prazo das requisições sem atendimento, voltem os autos conclusos.

XI- Concedo força de Ofício a esta Portaria para todos os efeitos legais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Uarini/AM, 24 de setembro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça
Promotora de Justiça da Comarca de Uarini/AM

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 24/09/2026

